



CONTRATO Nº 26/2022
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022, ORIUNDA
DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2022

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	VALÉRIA MOTA QUINTELA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE EM EXERCÍCIO (PORTARIA CRO-SE 88/2022)

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA
CNPJ:	01.340.555/0001-45
ENDEREÇO:	RUA LARANJEIRAS, 830, CENTRO, ARACAJU/SE, CEP 49.010-000
TELEFONE:	79-3213-1040 / 99982-7064
E-MAIL:	contato@espacoeventosefestas.com
REPRESENTANTE LEGAL:	GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA CPF 02871150540

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente CONTRATO a **contratação de empresa (P.J. – Pessoa Jurídica) especializada na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações técnicas constantes nos seguintes documentos:

a) **Anexo III – Termo de Referência do Edital**, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pela empresa CONTRATADA:

LOTE - 7

1) EVENTO:

SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO – ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA

2) DADOS DO EVENTO:

- **DATA/PERÍODO:** 01 DIA, INICIANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28.10.2022 E ENCERRANDO ÀS 04 HORAS DA MANHÃ DO DIA 29.10.2022.
- **QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:** 700 PESSOAS.
- **LOCAL DO EVENTO:** EM ARACAJU/SE E A LOCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA/LICITANTE.

3) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

A) CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER:



A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CAMARÕES NA TAPIOCA	200	UND	3,00	600,00
2.	CHARQUE AO VINAGRETE	200	UND	2,00	400,00
3.	PEITO DE PERÚ COM CATUPIRY	200	UND	2,00	400,00
4.	BOLINHO DE QUEIJO MINAS COM MANJERICÃO	200	UND	2,00	400,00
5.	BOLINHOS DE BACALHAU	200	UND	2,00	400,00
6.	FOLHEADO DE CARANGUEIJO	150	UND	3,00	450,00
7.	CAROLINAS DE FRANGO	250	UND	2,00	500,00
8.	CANOLES DE CAMARÃO		UND	2,00	-
9.	CANAPÉ DE ATUM	150	UND	2,00	300,00
10.	CANAPÉ DE KANI-KAMA COM CREAM CHEESE		UND	2,75	-
11.	CANAPÉ DE CAMARÃO	150	UND	3,00	450,00
TOTAL GERAL - I (SALGADOS) - R\$					3.900,00
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
12.	BOMBONS DE DAMASCO	150	UND	2,00	300,00
13.	BOMBONS DE AMÊNDOAS	150	UND	2,00	300,00



14.	BOMBONS DE SONHO DE VALSA	150	UND	2,00	300,00
15.	CARMELADOS DE AMEIXA	150	UND	2,00	300,00
16.	BOMBOM CARECA	150	UND	2,00	300,00
17.	BOMBONS TRUFADOS	150	UND	2,00	300,00
TOTAL GERAL - II (DOCES) R\$					1.800,00
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
18.	GARÇON	10	UND	120,00	1.200,00
19.	FRITADEIRA	2	UND	120,00	240,00
20.	COORDENADOR	1	UND	200,00	200,00
21.	MAITRE	1	UND	300,00	300,00
22.	SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO		UND	140,00	-
23.	RECEPCIONISTA	1	UND	100,00	100,00
24.	CERIMONIALISTA	1	UND	350,00	350,00
25.	FOTÓGRAFO. O PROFISSIONAL IRÁ FOTOGRAFAR O EVENTO. DAS 21 ÀS 23 HORAS DO DIA 28.10.2022. CEDER TODOS OS ARQUIVOS/FOTOS PARA O CRO/SE	1	UND	610,00	610,00
26.	CINEGRAFISTA. O PROFISSIONAL IRÁ FILMA O EVENTO. DAS 21 ÀS 23 HORAS DO DIA 28.10.2022. CEDER TODOS OS ARQUIVOS/VÍDEOS PARA O CRO/SE	1	UND	500,00	500,00



TOTAL GERAL - III (EQUIPE DE TRABALHO) - R\$					3.500,00
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
27.	BANDEJAS	10	UND	2,00	20,00
28.	COPOS DE VIDRO PARA BEBIDAS	500	UND	0,20	100,00
29.	TAÇAS DE VIDRO PARA BEBIDAS		UND	0,20	-
30.	JARRA DE ÁGUA DE COCO	30	UND	3,00	90,00
31.	E OUTROS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA MELHOR EXECUÇÃO DO OBJETO, COMO POR EXEMPLO: GUARDANAPOS, PAPEL TOALHA, PANOS DE LIMPEZA, SACO PARA LIXO, GARFOS, FACAS, PEGADOR DE GELO, BALDE PARA GELO.	1	UND	130,00	130,00
TOTAL GERAL - IV (MATERIAL DE APOIO) - R\$					340,00
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
32.	REFRIGERANTES GARRAFA PET DE 2 LITROS	60	GARRAFAS	8,00	480,00
33.	ÁGUA DE COCO GARRAFA DE 2 LITROS	60	GARRAFAS	10,75	645,00



34.	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS - GARRAFA COM 20 LITROS	10	GARRAFAS	15,00	150,00
35.	ÁGUA MINERAL - COM GÁS - GARRAFA COM 2 LITROS		GARRAFAS	20,00	-
36.	SUCOS DE FRUTAS NATURAIS (DA PRÓPRIA FRUTA) - GARRAFA COM 1 LITRO		GARRAFAS	10,00	-
37.	GELO PICADO PARA BEBIDAS - SACO COM 20KG	20	SACOS	10,00	200,00
TOTAL GERAL - V (BEBIDAS) - R\$					1.475,00
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
38.	ARRANJO DE MESA (VASO COM FLORES SUBINDO, EM CASTIÇAL NAPOLI PEQUENO COM BOLAS DE FLORES EM MARGARIDAS CHÁ E VELAS FLUTUANTES	34	UND	38,25	1.300,50
39.	ARRANJO DE CHÃO PARA MESA DIRETIVA COM 1,5 DE COMPRIMENTO E 80 CM DE ALTURA, COMPOSTO POR ROSAS CLARAS, ASTROMÉLIAS, MURTAS, TANGO, LÍRIOS E GALHOS VERDES	1	UND	378,50	378,50
40.	TOALHAS BRANCAS EM CETIM DE 6 METROS TIPO QUADRADA		UND	61,20	-
41.	MESA DIRETIVA PARA ABERTURA DA SOLENIDADE. ESSA MESA SERÁ PARA 12 PESSOAS	1	UND	129,50	129,50
42.	ARRANJO DE CHÃO, COMPOSTO POR ROSAS CLARAS, ASTROMÉLIAS,	6	UND	332,50	1.995,00



	MURTAS, TANGO, LÍRIOS E GALHOS VERDES				
43.	GERADOR 180 KVA		UND	3.060,00	-
44.	ILUMINAÇÃO CENICA - 2 (DOIS) PONTOS NA ENTRADA, 4 (DOIS) PONTOS NO PALCO, 02 (DOIS) MESA DIRETIVA E 02 (DOIS) NO SALÃO	10	PONTOS	290,70	2.907,00
45.	JARROS GRANDES PARA ENTRADA DO SALÃO		UND	53,55	-
TOTAL GERAL - VI (DECORAÇÃO) - R\$					6.710,50
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
46.	<p>SALÃO DE FESTAS/EVENTOS: LOCAL PARA 700 PESSOAS;</p> <p>O EVENTO SERÁ NO DIA 28.10.2022;</p> <p>O SALÃO DEVERÁ SER LOCALIZADO EM ARACAJU/SE;</p> <p>DEVERÁ POSSUIR MESAS COM CADEIRAS PARA 700 PESSOAS;</p> <p>MESAS FORRADAS COM TOALHAS;</p> <p>DEVERÁ POSSUIR ESPAÇO SEPARADO PARA EQUIPE DO BUFFET;</p> <p>BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E PCD, TODOS DOTADOS COM BANH.</p>	1	UND	3.500,00	3.500,00



	HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO; COM PALCO PARA BANDA; LOCAL PARA CERIMONIALISTA; MESA DIRETIVA COM CADEIRAS; SOM PARA CERIMONIAL; AMBIENTE COMPLETAMENTE CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO; O EVENTO SERÁ DAS 20 HORAS DO DIA 28.10.2022, ATÉ ÀS 04 HORAS DO DIA 29.10.2022.				
TOTAL GERAL - VII (SALÃO DE FESTAS/EVENTOS) - R\$					3.500,00
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
47.	BANDA GENÉRICA, QUE TOQUE DIVERSOS RITMOS MUSICAIS, COMO, ROCK, POP, FORRÓ, SERTANEJO, ETC. A BANDA DEVERÁ SE APRESENTAR POR 3 HORAS, DAS 22 HORAS DO DIA 28.10.2022 ATÉ 01 HORA DO DIA 29.10.2022. A BANDA DEVERÁ POSSUIR TODO APARATO DE SOM, INSTRUMENTOS E DEMAIS	1	UND	1.500,00	1.500,00



EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS APRESENTAÇÃO	PARA				
TOTAL GERAL – VIII (BANDA) - R\$					1.500,00
CONSOLIDADO DOS PREÇOS:					
TOTAL GERAL – I - SALGADOS					3.900,00
TOTAL GERAL – II - DOCES					1.800,00
TOTAL GERAL – III – EQUIPE DE TRABALHO					3.500,00
TOTAL GERAL – IV – MATERIAL DE APOIO					340,00
TOTAL GERAL – V - BEBIDAS					1.475,00
TOTAL GERAL – VI - DECORAÇÃO					6.710,50
TOTAL GERAL – VII – SALÃO DE FESTAS					3.500,00
TOTAL GERAL – VIII – BANDA					1.500,00
TOTAL GERAL DESTE LOTE - 7 - R\$					22.725,50
TOTAL GERAL DO LOTE - 7 POR EXTENSO:				VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	

2.2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo deste Contrato, não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses;

2.3. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Não haverá necessidade de garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) evento(s) objeto deste CONTRATO, será(ão) realizado(s) pela CONTRATADA no(s) dia(s) abaixo:



LOTE	EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO
7	SOLENIIDADE DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS	28.10.2022	EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DESTE CONTRATO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR AO CONTRATANTE (CRO/SE), OS SEGUINTE DADOS: - RAZÃO SOCIAL DO SALÃO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO OBJETO DO LOTE - 7; - ENDEREÇO COMPLETO DO SALÃO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO OBJETO DO LOTE - 7; - TELEFONE DE CONTATO DO SALÃO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO OBJETO DO LOTE - 7; - NOME DO(A) REPRESENTANTE DO SALÃO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO OBJETO DO LOTE - 7

4.2. Sobre a PROVA DOS DOCES/SALGADOS:

- A) Conforme previsto no edital, especificamente no ANEXO – III (TERMO DE REFERÊNCIA), LOTE – 7, ITEM – 8, a CONTRATADA deverá promover para CONTRATANTE, a PROVA DOS DOCES/SALGADOS;
- B) Logo, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA irão consignar a data, horário e local da realização da aludida prova;

4.2. Sobre a BANDA MUSICAL:

- A) Conforme previsto no edital, especificamente no ANEXO – III (TERMO DE REFERÊNCIA), LOTE – 7, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste CONTRATO, os seguintes dados da BANDA MUSICAL:

- NOME DA BANDA MUSICAL;



- TELEFONE DO REPRESENTANTE PARA CONTATO;

- E-MAIL DO REPRESENTANTE PARA CONTATO;

4.3. Então, caberá a CONTRATADA, realizar integralmente o(s) FORNECIMENTO(S)/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S), listados no OBJETO deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será de acordo com as condições listadas na **CLÁUSULA SEXTA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE (CONTRATANTE):

LOTE:	VERBA PARA 2022:
7	6.2.2.1.1.01.04.04.004.016-Festividades, Recepções e Hospedagens

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a):



- **NOME COMPLETO: ANABELLE SANTA BÁRBARA**

- **CARGO: ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICO-JURÍDICA**

8.2. Caberá ao servidor(a) acima, acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Advertência;



9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas ao CRO/SE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. O Fornecedor responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE (CONTRATANTE), em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Contrato;
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa deste Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem;
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviços decorrentes do Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas ordens de serviços dela decorrentes;
- g) A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.2. O cancelamento do Contrato ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Contrato ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

- a) Por decurso do prazo de vigência do Contrato;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir;

11.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Contrato não o desobriga do fornecimento/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto deste pacto, até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.3. Integram a este **CONTRATO**, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** especificado no preâmbulo deste pacto e seus **ANEXOS**, e a **PROPOSTA DO FORNECEDOR/CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Valéria Mota Quintela
VALÉRIA MOTA QUINTELA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE EM EXERCÍCIO
(Portaria CRO-SE nº 88/2022 de 19/10/2022)
CONTRATANTE

GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA
CPF 02871150540
ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA
CNPJ - 01.340.555/0001-45
EMPRESA CONTRATADA

- TESTEMUNHA 1: *Anabelle Santa Bárbara*
GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- TESTEMUNHA 2: _____